



ESTADO DE GOIÁS
Conselho Estadual do FUNDEB
Verbas públicas: *Controle de todos, transparência do Estado*

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDEB REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2009

Com fundamento no âmbito federal na Lei nº 11.494 de 20 de Junho de 2007, e no âmbito estadual com a Lei nº 16.071 de 10 de Julho de 2007 e suas alterações, o Conselho Estadual do FUNDEB emite sua análise, por meio deste relatório, sobre a origem e aplicação dos recursos referentes ao mês de junho de 2009.

A análise contou com o emprego da revisão dos documentos que compõem a prestação de conta, como cópia de extrato bancário, cópia do razão contábil, relatório da conciliação bancária, cópia de documento único de execução orçamentária e financeira, entre outros procedimentos julgados indispensáveis como diligência *in loco* na Secretaria de Estado da Educação (Seduc/GO) para análise dos processos de pagamento.

1. Relatório

Saldo inicial dos recursos R\$ 19.878.488,24 (Dezenove milhões, oitocentos e setenta e oito mil, quatrocentos oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

Origem de recurso por meio de repasse pelo Tesouro do Estado no valor de R\$. 83.657.737,05 (Oitenta e três milhões seiscentos cinquenta e sete mil setecentos e trinta e sete reais e cinco centavos). Receita de aplicação financeira no valor de R\$. 301.473,11 (Trezentos e hum mil, quatrocentos setenta e três reais e onze centavos). Resultado extra-orçamentário no valor de R\$. 7.548,72 (sete mil quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos) referentes aos créditos de salários bloqueados por divergências cadastrais. Valor de R\$. 1.969.894,00 (Hum milhão, novecentos sessenta e nove mil, oitocentos noventa e quatro reais) referente a credito de INSS devido a compensação junto a Receita Federal para desconto no FPE referente processo 200900006014863. Devolução de saldo de transferência não aplicado pelo conselho escolar no valor R\$. 1.627,75 (Hum mil, seiscentos vinte e sete reais e setenta e cinco centavos). Totalizando o valor mensal de R\$. 85.938.280,63 (Oitenta e cinco milhões novecentos trinta e oito mil, duzentos oitenta reais e sessenta e três centavos).

Aplicação de recurso com quitação de verbas da folha de pagamento no valor de R\$. 77.535.117,45 (Setenta e sete milhões quinhentos e trinta e cinco mil e cento e dezessete reais e quarenta e cinco centavos). Contribuições ao Fundo de capacitação do servidor público no valor de R\$. 62,19 (Sessenta e dois reais e dezenove centavos). Repasse para o Fundo de Previdência Estadual no valor de R\$. 12.449.274,48 (Doze

milhões quatrocentos quarenta e nove mil, duzentos setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Gasto no valor de R\$. 199.289,18 (Cento e noventa e nove mil, duzentos oitenta e nove reais e dezoito centavos) processo 200800006025941, contrato com a empresa Staff Locações e Eventos Ltda., referente a transporte de aluno da rede estadual de ensino, professores e servidores e pessoas ligadas a educação em atendimento aos programas, capacitações, cursos, simpósios e demais eventos ministrados pela Secretaria da Educação;

No valor de R\$. 132.058,48 (Cento e trinta e dois mil cinqüenta e oito reais e quarenta e oito centavos). Processo 20050000600445 contrato com a empresa DML Serviços Ltda, transporte de funcionários da Secretaria da Educação em atendimento as unidades escolares para serviços realizados pelas coordenações da Merenda Escolar, Desporto Escolar, Tecnologia e informática, Gestão Escolar, Avaliação Educacional, Rede Física e Planejamento e Acompanhamento de Obras;

No valor de R\$. 178.991,84 (Cento setenta e oito mil, novecentos e noventa e hum reais e oitenta e quatro centavos) processo 200400006015141, referente ao III termo aditivo de contrato com a empresa Politec Tecnologia da Informação Ltda serviço de consultoria em informática;

No valor de R\$. 19.422,00 (Dezenove mil quatrocentos e vinte e dois reais) que consta no processo n°200800006032788 referente a hospedagem dos 150 participantes da capacitação de supervisores técnicos na cidade de Caldas Novas no período de 11 a 14 de Maio de 2009 - contrato com a empresa Araguaia eventos e transporte Ltda;

No valor de R\$. 20.758,60 (Vinte mil, setecentos cinqüenta e oito reais, sessenta centavos) processo 200800006041384 referente a transferência de recurso financeiro a conselho escolar destinado a manutenção de unidades escolares;

Totalizando o valor mensal de 90.534.974,22 (Noventa milhões quinhentos trinta e quatro mil, novecentos setenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

Saldo final dos recursos: R\$. 15.281.794,65 (Quinze milhões duzentos oitenta e hum mil, setecentos noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

2. Parecer

Não existe regulamentação sobre a prestação de contas por parte do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE/GO) como determina o caput do artigo 27 e seu parágrafo único da Lei Federal n°11.494/2007, principalmente quanto ao encaminhamento do parecer do conselho do FUNDEB.

Os documentos que comprovam a entrada de numerário na conta do Banco do Brasil via transferência no recolhimento de tributo, não permitem cotejar o correto valor da formação das fontes de recursos, o conselho está fazendo gestão junto a

Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás (Sefaz/GO) para conhecer a metodologia dos cálculos.

Não consta na prestação de conta relatório do setor de recurso humano da Secretaria de Estado da Educação (Seduc/GO), o setor este trabalhando para produzir esta informação. Dessa forma, não foi possível identificar de forma qualitativa se os recursos foram utilizados para pagamento dos profissionais do magistério do ensino básico.

Não ocorreu repasse de recurso pela União como também não houve repasse voluntário do Tesouro do Estado de Goiás.

O saldo final dos recursos no valor de R\$. 15.281.794,65 (Quinze milhões, duzentos oitenta e um mil, setecentos noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos) está aplicado no Banco do Brasil. Deste valor ocorreu entrada de recurso no dia 30/06/2009 no valor de R\$. 6.514.244,55 (Seis milhões quinhentos quatorzes mil, Duzentos quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

O repasse da conta patronal é realizado para o Fundo de Pensão e Aposentadoria órgão responsável pela Gerência de Regime Próprio da Previdência (GRPP), que esta estruturando a autarquia Goiás Previdência (Goiásprev) órgão criado para administrar a previdência. O repasse da cota patronal ao fundo previdenciário é utilizado para pagar inativo, a Lei 9.394/96 – LDB não prevê essa despesa no rol das admitidas como sendo de manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE), o Conselho entende que os recursos financeiros do FUNDEB não devem ser usados para este fim. O manual do FNDE considera este repasse legal.

Gasto no valor de R\$. 199.289,18 (Cento e noventa e nove mil duzentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos) - processo nº200800006025941 referente ao pagamento de transporte de alunos e professores para eventos integrantes das atividades escolares, desenvolvidas de acordo com os parâmetros e diretrizes curriculares das escolas, sendo parte de conjunto de ações educativas que compõem o processo ensino aprendizagem na forma preconizada na Lei de diretrizes e Bases, este dispêndio é admitido como sendo de manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE).

Gasto no valor de R\$. 132.058,48 (Cento e trinta e dois mil cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos). Processo 20050000600445, referente transporte de funcionários da Secretaria da Educação em atendimento as unidades escolares para serviços realizados pelas coordenações da Merenda Escolar, Desporto Escolar, Tecnologia e informática, Gestão Escolar, Avaliação Educacional, Rede Física e Planejamento e Acompanhamento de Obras, utilizando veículos: Motos, carros de passeio sendo um Executivo. A Secretaria deveria segregar as operações para realizar o pagamento com recursos do FUNDEB, por exemplo, gasto de gestão da merenda escolar não é admitido como sendo de manutenção e desenvolvimento do ensino.

Gasto no valor de e R\$. 178.991,84 (Cento setenta e oito mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos) processo 200400006015141, tem como objetivo principal prover profissionais para realizar as tarefas de informática de suporte

técnico ou desenvolvimento de sistema para ajudar na gestão das atividades escolar, administrativas e pedagógicas da escola pública com de três projetos: O SIIG WEB de gestão administrativa: controle de frotas, matérias, patrimônio, diárias e viagens, o de Manutenção de equipamento de informática, e o SIGE de gestão escolar: controle de matrículas, boletins, lista de chamada, somente este último projeto é admitido como sendo de manutenção e desenvolvimento do ensino, dessa forma a secretaria de educação deveria segregar este valor para pagamento com recurso do FUNDEB.

Gasto com evento realizado na cidade de Caldas Novas no valor de R\$. 19.422,00 (Dezenove mil, quatrocentos e vinte e dois reais) referente a hospedagem dos 150 participantes para capacitação de supervisores técnicos do conselho da alimentação não é despesa necessária para manutenção e desenvolvimento da educação (MDE) básica dessa forma não pode ser pago com recurso do FUNDEB.

O gasto no valor de R\$. 20.758,60 (Vinte mil setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos) - processo nº 200800006041384 - referente ao repasse de recursos financeiros às escolas, centro de educação profissional, núcleo de tecnologia educacional e subsecretaria com objetivo de dotar as unidades escolares de recursos financeiros para o desenvolvimento de atividade técnicas, administrativas e pedagógicas, este dispêndio é admitido como sendo de manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE).

3. Conclusão

Nos aspectos que compete a este Conselho examinar, diante dos elementos expostos, entende que a prestação de contas quanto ao fluxo de caixa se apresenta regular, considerando as ressalvas apontadas no parecer.

É o relatório.

Goiânia, 08 de abril de 2009.

Gene Maria Vieira Lyra Silva
Presidente do Conselho Estadual do FUNDEB/GO